

**MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL Nº 189 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação da implementação da carga horária de planejamento dos professores da rede municipal de ensino, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 358, de 21 de dezembro de 2005, e dá outras providências, do Município de Banabuiú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, FRANCISCO HERMES NOBRE, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação da carga horária de planejamento dos docentes da rede municipal de ensino, conforme previsto na Lei Municipal nº 358, de 21 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho pedagógico para a qualidade da educação e o desenvolvimento dos alunos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a implementação da carga horária de planejamento dos professores da rede municipal de ensino de Banabuiú, conforme previsto no Art. 18 e 19 da Lei Municipal nº 358, de 21 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** A jornada de trabalho dos docentes será organizada de forma a contemplar 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 5 (cinco) horas de trabalho pedagógico, sendo 2 (duas) na escola, em atividades coletivas, e 3 (três) em local de livre escolha pelo Docente.

**Art. 3º** Serão estabelecidos mecanismos de controle e avaliação para assegurar a efetiva realização das horas de trabalho pedagógico, incluindo registro de presença e avaliação periódica das atividades desenvolvidas.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação providenciará a capacitação e orientação necessárias aos professores para a otimização do uso das horas de planejamento, visando à melhoria contínua do processo educacional.

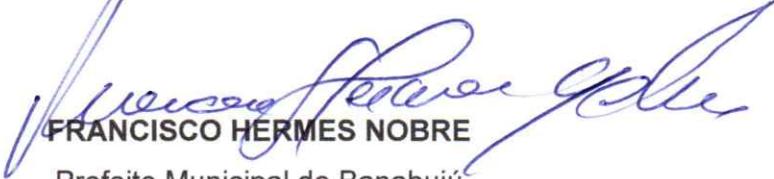


**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de promulgação da Lei Municipal nº 358, de 21 de dezembro de 2005, para regularizar a situação desde seu início.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.



**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal de Banabuiú